

LEI MUNICIPAL Nº. 1.260/2006

DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

Modifica o Inciso I do Art. 6º da Lei 1.113/01 que Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 6º da Lei 1.113/01, passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo:

I. Cinco representantes do Município, servidores públicos dos seguintes Órgãos:

- a. Da Secretaria Municipal de Educação;*
- b. Da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c. Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;*
- d. Da Secretaria Municipal de Cultura;*
- e. Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.*

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dez dias do mês de outubro no ano de dois mil e seis, 370º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito